



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Justificativa para inexigibilidade de chamamento público para parceria com o “Hospital de Nossa Senhora das Mercês” com o Município de Coronel Xavier Chaves/MG.

Processo de Parceria nº 001/2024

Referência: INEXIGIBILIDADE nº 001/2024 Base legal: Art. 2º, alínea “C” do inciso I, c/c art.31 , Lei Federal 13.019/2014.

OSC interessada: Hospital De Nossa Senhora Das Mercês CNPJ: 24.731.747/0001-88

Objeto da parceria: “Disponibilização de refeições para os pacientes do Município de Coronel Xavier Chaves que realizam hemodiálise em São João del Rei”

Valor estimado do repasse: R\$ 12.000,00 (até 12 mil reais)

Período de Execução: Janeiro de 2024 a Dezembro de 2024

Tipo da Parceria: () Colaboração (x) Fomento () Cooperação

JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014 que determina que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Nestes termos:

Considerando que a prestação de serviços de saúde é uma das maiores responsabilidades do município, conforme redação do art. 23, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando que o Hospital Nossa Senhora das Mercês, na cidade de São João del Rei sempre prestou e continua prestando serviços de referência à saúde dos munícipes de Coronel Xavier Chaves, por conta de sua boa estrutura e qualidade de atendimento;

Considerando que o procedimento realizado pela Renalclin a pacientes de hemodialise encontra-se conjugado às dependências do Hospital Nossa Senhora das Mercês;

Considerando a Lei Municipal nº 1.429 de 2023 que autoriza o município de firmar convênios com entidades ou órgãos públicos ou ainda celebrar parcerias com entidades sem fins lucrativos para contratação de fornecedor para prover alimentação (refeição) específica com padrão qualidade nutricional específico para os pacientes em tratamento de hemodiálise;

Considerando que a Lei Federal nº 13019/2014, na alínea ‘C’ do inciso I de seu art. 2º que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

menciona as condições para realização de parcerias com as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

Considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto, sobretudo considerando a necessidade de fornecimento de alimentação balanceada para pacientes de hemodiálise, realizada por equipe de saúde especializada, e que as metas somente podem ser atingidas pela entidade específica;

Considerando que o objeto do processo de inexigibilidade configura interesse público e social;

Considerando a existência de elementos suficientes para concluir pela inexigibilidade do Chamamento Público para formalização de parceria entre a **HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS MERCES**, CNPJ: **24.731.747/0001-88** e a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, objetivando o fornecimento de refeições para os pacientes do Município de Coronel Xavier Chaves que realizam hemodiálise em São João del Rei, devendo esta ser declarada, mediante a inviabilidade de competição, expressa no caput do art. 31 da Lei Federal nº 13019/2014;

Considerando por fim, a necessidade do cumprimento do art. 32 da Lei 13.019/2014;

JUSTIFICAMOS a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município e o **Hospital de Nossa Senhora Das Mercês**, pelos seguintes motivos:

- I- Realização do interesse público e social em defesa e promoção da saúde da pessoa humana com a prestação de serviços de saúde;
- II- Necessidade de assinatura do contrato que vise fornecedor alimentação (refeição) específica com padrão e qualidade nutricional específico para os pacientes em tratamento de hemodiálise pelo Hospital de Nossa Senhora Das Mercês aos Municípios;
- III- Cumprimento da deliberação realizada pela Lei Municipal nº 1.429/2023 no qual autoriza a concessão de alimentação aos pacientes que fazem tratamento de hemodiálise;
- IV- Inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, visto que apenas a entidade possui viabilidade técnica para atender a demanda, visto que a alimentação fornecida mediante supervisão de equipe de saúde especializada, e que pode atingir as metas propostas, nos termos previstos no art. 31 da Lei Federal nº 13019/2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

PERÍODO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE:

Janeiro de 2024 a Dezembro de 2024

OBJETIVOS ESPECÍFICOS A SEREM ALCANÇADOS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA:

- Promoção em defesa da saúde da pessoa humana com a prestação de serviços de saúde;
- fornecer alimentação (refeição) com padrão e qualidade nutricional específica, sob supervisão de equipe de saúde especializada, para os pacientes em tratamento de hemodiálise pelo Hospital de Nossa Senhora Das Mercês aos Municípios

VALOR ESTIMADO PARA A PARCERIA

Até R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade 02.007.002 – Fundo Municipal de Saúde Função 10 – Saúde
Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
1003 – Ações em Serviços de Saúde de Alta Complexidade
Proj/Ativ: 2.422 – Manutenção de Programa de Ajuda de Pacientes com Hemodiálise
3.3.50.30.00 – Material de Consumo
1500000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 23 de Janeiro de 2023

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG